



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 246/56

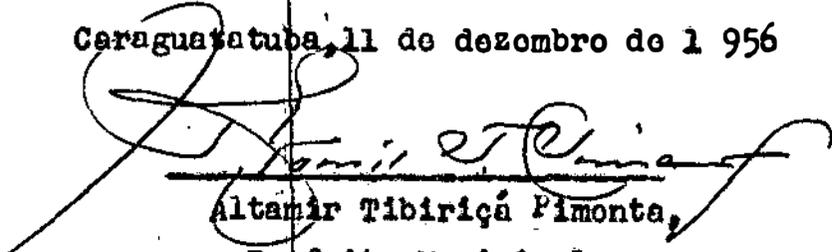
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender em concorrência pública, por preço não inferior a cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), o caminhão " DODGE " ano 1 952, basculante, inventário nº 2, do patrimônio municipal .

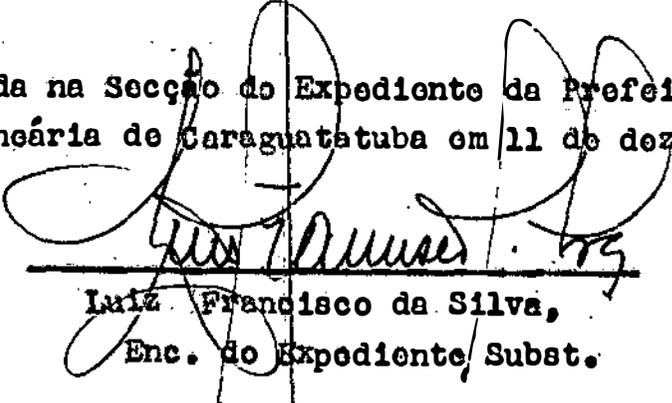
§ Único - O produto da venda objeto do presente artigo, será inteiramente aplicado na aquisição de veículos ou máquinas necessárias aos serviços municipais, de preferência acionadas a óleo cru.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1 956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba em 11 de dezembro de 1 956


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente, Subst.